



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2026/DAP/UFJ

Processo nº 23854.002597/2026-29

Jataí, 26 de março de 2026.

Aos gestores(as) e agentes públicos da Universidade Federal de Jataí - UFJ,

Assunto: **Validação Cadastral Obrigatória - Ciclo 2026.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.002597/2026-29.

Prezados(as),

1. Em conformidade com a PORTARIA MGI Nº 1.035/2024 ([0564759](#)), alterada pela PORTARIA MGI Nº 1.476/2026 ([0564786](#)) que trata da "atualização e validação obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal", informamos que o período de atualização será de **1º de abril a 31 de maio de 2026.**

2. Conforme o Art. 3º da Portaria, são responsabilidades do agente público:

Art. 3º Compete ao agente público, além de outras obrigações que lhe forem exigidas, anualmente ou sempre que solicitado pela administração:

I - Manter seus dados **cadastrais pessoais** atualizados e promover sua validação;

II - Validar seus dados **cadastrais funcionais**;

III - Recadastrar a opção de auxílio-transporte.

§ 1º O agente público deverá realizar a atualização e validação de suas informações cadastrais **exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR**, conforme os termos e prazos estabelecidos no Art. 1º. (grifos nossos)

Auxílio-transporte

3. Os servidores que recebem o auxílio-transporte devem realizar o recadastramento do benefício conforme estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 71, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 ([0564890](#)).

Gestores de Equipes

4. Os gestores devem validar a composição do quadro de pessoal de sua unidade, incluindo as chefias subordinadas, além de atender às demais exigências relacionadas ao exercício do cargo/função. Também devem informar o indicador de PGD (Programa de Gestão de Desempenho).

5. **Importante:** A Universidade Federal de Jataí ainda não implementou o PGD. Portanto, as chefias devem informar que o servidor "NÃO PARTICIPA" do programa.

Consequências pela não conformidade

6. De acordo com os Art. 4º e Art. 7º, os servidores e gestores que não cumprirem os prazos estarão sujeitos a sanções, conforme segue:

Art. 4º: O agente público que não realizar a validação ou a atualização de seus dados cadastrais por meio da plataforma SOUGOV.BR no prazo de que trata o art. 1º será notificado automaticamente por meio de

comunicação eletrônica quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade.

Parágrafo único. A recusa de atualizar os dados cadastrais, quando solicitado, é conduta vedada nos termos do disposto no art. 117, caput, inciso XIX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cabendo à unidade de recursos humanos comunicar à Corregedoria, em até trinta dias corridos da ocorrência de que trata o caput, para fins de apuração disciplinar

Art. 7º: O agente público responsável pela gestão de equipe que não realizar a validação da composição do quadro de pessoal da sua unidade ou das chefias subordinadas no prazo de que trata o art. 5º será notificado automaticamente por meio de comunicação eletrônica quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade.

Parágrafo único. À unidade de recursos humanos compete comunicar à Corregedoria, em até trinta dias corridos da ocorrência de que trata o caput, para fins de apuração disciplinar.

Orientações

7. Encaminhamos os documentos para ampla divulgação entre os gestores e demais agentes públicos da Universidade Federal de Jataí, para que as providências necessárias sejam tomadas.

8. Links para mais informações:

a) Validação Cadastral - Servidor: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atualizacao-cadastral>;

b) Validação Cadastral - Gestor de Equipe: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/unidade-gestao-de-pessoas-validacao-cadastral-equipe/gestor-de-equipe-validacao-cadastral>;

c) Validação Cadastral - Aposentados(as): <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/validacao-cadastral-aposentado/validacao-cadastral-aposentado-1>;

d) Validação Cadastral Pensionistas: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/pensionista/pensionista>.

9. Caso ainda persistam dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail: dap@ufj.edu.br.

Atenciosamente,

Fábio Rezende Coimbra

Diretor de Administração de Pessoas
DAP/PROPESSOAS/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **FABIO REZENDE COIMBRA**, Diretor da Diretoria de **Administração de Pessoas**, em 31/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564941** e o código CRC **7D2D67C1**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - <https://ufj.edu.br>
documentacao@ufj.edu.br

Criado por [luiza.mantelli](#), versão 8 por [lazarocarvalho](#) em 31/03/2026 10:39:45.